



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 284 – Bairro Morobá – 29192733 – Aracruz – ES

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 04/2021 – PROGRAMA DE AUXÍLIO MONITORIA

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Aracruz, torna público o Processo de Seleção do Programa de Auxílio Monitoria que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DEFINIÇÃO

1.1 – É um Programa Específico de Atenção Secundária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinado a valorizar o potencial do discente com desempenho acadêmico notório, oferecendo-lhe a oportunidade de desenvolver atividade de monitoria, entendida como uma atividade de ensino-aprendizagem voltada à formação acadêmica do corpo discente e vinculada a uma disciplina e/ou bloco de disciplinas dos cursos do Ifes.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O programa objetiva contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos.

2.2 – Desenvolver nos monitores conhecimentos e habilidades relativas à prática docente.

3. DAS VAGAS

3.1 – Serão oferecidas 06 (seis) vagas de monitoria.

3.2 – Das vagas oferecidas, 04 (quatro) serão para contratação no início do segundo semestre de 2021 e 02 (duas) serão para cadastro de reserva, visando possível contratação ao longo do semestre.

3.3 – As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em determinada(s) disciplina(s), conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante avaliação de desempenho.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1 – Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com o Professor supervisor e/ou coordenador de curso, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou

laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos. Da carga horária supracitada, uma hora será reservada para reuniões de orientação/planejamento com o professor orientador.

4.2 – A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos orientadores responsáveis pelas respectivas disciplinas.

4.3 – A duração do Auxílio Monitoria será de 01 semestre letivo e/ou até 16/03/2022, admitindo-se renovação por igual período, podendo o aluno ficar no máximo 4 (quatro) períodos consecutivos. Para renovação deverá levar em consideração o desempenho do monitor, demanda da disciplina e disponibilidade orçamentária.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 – O valor do incentivo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5.2 – O pagamento será realizado via depósito bancário, mediante apresentação da frequência de trabalho à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), devidamente assinada pelo professor orientador e/ou coordenador de curso, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Aracruz.

5.3 – Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

5.4 – Caso haja faltas injustificadas, será realizado desconto no valor a ser recebido. Para fins de cálculo do desconto, pegar-se-á o valor da bolsa dividido pela quantidade de dias totais do mês e multiplicado pela quantidade de faltas injustificáveis. Caberá ao professor orientador ou coordenador de curso a avaliação da justificativa em caso de falta.

5.5 – Em caso de dispensa da monitoria, o valor do auxílio será proporcional ao dia do desligamento do discente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Inscrições: de 01 a 09 de outubro de 2021.

6.2 – Link para formulário de inscrição [clique aqui](#);

6.3 – Poderão se inscrever, sem custos, os alunos do curso de **Licenciatura em Química**, desta instituição, que estejam devidamente matriculados no Ifes, Campus Aracruz, que sejam assíduos, que não tenham cometido ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

6.4 – Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

6.5 – Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com os pré-requisitos, conforme disposto no Quadro de Vagas constantes no Anexo I deste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 – O processo de avaliação será por meio de uma entrevista e/ou uma prova didática/prática, conforme opção do professor responsável pela disciplina.

7.2 – As entrevistas e/ou provas didáticas/práticas ocorrerão entre os dias 11 e 15 de outubro de 2021, de forma online, em link posteriormente divulgado.

8. DO RESULTADO

8.1 – A previsão para publicação da ordem final de classificação dos candidatos para preenchimento das vagas, conforme o processo de seleção será a partir do dia 18/10/2021. Divulgado no site do campus Aracruz.

8.2 – Para a efetivação da vaga de monitor, o aluno selecionado deverá procurar a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) e, assinar o Termo de Compromisso do Auxílio Monitoria. Além disso, os alunos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos (cópias e originais):

8.3.1 – Carteira de Identidade;

8.3.2 – CPF;

8.3.3 – Comprovante de residência;

8.3.4 – Comprovante de matrícula.

8.3.5 – Foto 3x4.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1 – O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, será feito pelos professores e/ou coordenadores de curso através de:

9.1.1 – Contato com o setor pedagógico, professores orientadores e coordenadores de área;

9.1.2 – Reuniões com os alunos monitores;

9.1.3 – Folha de frequência mensal do monitor;

9.1.4 – Relatório de atividades mensal.

10. DOS DIREITOS

10.1 – Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:

10.1.1 – Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos.

10.1.2 – Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades de monitoria.

10.1.3 – Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo responsável pelo setor em que estiver exercendo suas atividades.

11. COMPROMISSOS DOS DISCENTES

11.1 – Assinar o *Termo de Compromisso do Monitor* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

11.2 – Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), sob pena de ser desligado da monitoria.

11.3 – Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

11.4 – Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais.

11.5 – Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.

11.6 – Ser assíduo e pontual às atividades que lhe forem atribuídas.

11.7 – Entregar, mensalmente, relatório de atividades com controle dos alunos atendidos.

11.8 – Entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência devidamente preenchida contendo a assinatura do professor supervisor.

11.9 – Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

11.10 – Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

11.11 – Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

11.12 – Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu professor orientador;

11.13 – Trajar-se com o uniforme da escola e equipamentos de proteção individual, se a disciplina monitorada assim requisitar;

11.14 – Comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), salvo em casos emergenciais, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), ao Professor supervisor e/ou Coordenador de Curso, quando precisar se ausentar do ambiente de trabalho e/ou mudar o horário de trabalho definido anteriormente com anuência do coordenador.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

12 CANCELAMENTO

12.1 – O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 – Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 11 deste programa, avaliados pelos profissionais da Assistência Estudantil;

12.1.2 – Automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;

12.1.3 – Por solicitação do docente responsável pela disciplina;

12.1.4 – Por solicitação do discente monitor;

12.1.5 – Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

12.1.6 – Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital do programa.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento ou desistência de participação no programa, o discente suplente deverá ser convocado se o edital ainda estiver em vigor. Caso não haja suplentes uma nova seleção deverá ser aberta.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

13.1 – A substituição do monitor, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Auxílio Monitoria, obedecendo-se a ordem do cadastro de reserva.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital implicará nas seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência por escrito;

14.1.2 – Desligamento do Programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os candidatos não contemplados com o auxílio poderão exercer trabalho voluntário de monitoria, com direito a declaração comprobatória ao final do ano letivo, com anuência prévia da coordenadoria e comunicação formal ao Setor de Atenção Integral.

15.2 – O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

15.3 – O Auxílio Monitoria poderá ter acumulado com qualquer Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

15.4 – A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

15.5 – A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

15.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de gestão da política de assistência estudantil do campus.

Aracruz, 01 de outubro de 2021.

Leandro Bitti Santa Anna
Diretor Geral do Ifes Campus Aracruz
Portaria nº. 3272 de 22/11/2017

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	VAGAS	ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	SERVIDOR RESPONSÁVEL
01	Educação Especial	06 Matutino	Alunos do cursos integrados atendidos pelo NAPNE	- Ter cursado ou estar cursando a disciplina Educação Especial	Katiuscia A. M. de Oliveira Mendes (katiuscia.mendes@ifes.edu.br)